



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 979, quinta-feira, 12 de julho de 2018

LEI Nº 8.579, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera os incisos III e IV, do art. 8º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV, do art. 8º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As funções de confiança correspondentes à estrutura do Hospital Municipal São José são as seguintes:

(...)

III - 13 (treze) funções de Líder de Área Médica, acessível aos ocupantes do cargo efetivo de médico, remuneradas com a gratificação de R\$ 2.777,16 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos);

IV - 02 (duas) funções de Responsabilidade Técnica, uma de Farmácia Hospitalar e outra de Análises Clínicas, remuneradas cada uma com a gratificação de R\$ 807,79 (oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos);"(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de pagamento já realizados a título das vantagens previstas nos incisos III e IV, do art. 8º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/07/2018, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2097466** e o código CRC **88265D84**.

DECRETO Nº 32.276, de 12 de julho de 2018.

Revoga o Decreto nº 31.956, de 13 de junho de 2018, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.956, de 13 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/07/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2103086** e o código CRC **0D54B378**.

DECRETO Nº 32.277, de 12 de julho de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 05 de junho de 2018:

- Sergio Luís Sestrem, do cargo de Gerente de Radiodifusão.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/07/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2103099** e o código CRC **190E2C0C**.

DECRETO Nº 32.278, de 12 de julho de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o inciso II, do art. 16, da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 06 de junho de 2018:

- Paulo Romão de Moraes, para o cargo de Gerente de Rádiodifusão.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/07/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2103112** e o código CRC **582494FF**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº: 090/2018

O Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 30.320/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais:

Gestor – Fernando Wendhausen Rothbarth- Gerente, matrícula nº 48.897, Gerente da Unidade de Bem Estar e Proteção Animal

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Fernanda Haritsch, matrícula nº 49.535, coordenador I

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Alceu Jose Athaide Junior, matrícula nº

48.996, Coordenador I .

Fiscal responsável pela análise da Execução Física - Rodrigo de Oliveira, matrícula nº 45659, Assistente Administrativo

Fiscal substituto responsável pela análise da Execução Física – Beatriz Dugaich Soares, matrícula nº 45414, Médica Veterinária.

Fiscal substituto responsável pela análise da Execução Física - Milene Gilda Dalsasso, matrícula nº 44941, Médica veterinária.

Fiscal substituto responsável pela análise da Execução Física - Débora Amábile de Oliveira, matrícula nº 47246, Agente Administrativo

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 48.424, Agente Administrativo.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

V - Conferência dos relatórios de diárias e a ficha individual de cada animal, que deverá conter todos os procedimentos realizados com os mesmos e o histórico dos animais, referente ao período em que cada animal ficou acolhido.

VI - Informar até o dia 30 de cada mês, através do SEI - Memorando ao setor de convênios da SAMA, fiscal contábil/financeiro, os valores do repasse a ser feito a ONG Abrigo Animal.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 3 e 4;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências, e que deverão conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2018.

Art.7º Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº 2073359, 2073375, 2073471, 2073502, 2073521, 2073540, 2073553, 2073729.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2088721** e o código CRC **C0D0503C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 371-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria de Educação.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria de Educação, ficando assim constituída:

Solange Treichel - matrícula 26852

Patricia Regina Schroeder - matrícula 25827

Vanessa Garcia Hellmann - - matrícula 46047

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de julho de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2093159** e o código CRC **E2801926**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 002/2018-SPSO.NAD / SPSO.GAB.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220

Suplentes:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220

Suplentes

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo do contrato, termo de referência e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD nº 001/2018.

Osmar Vicente
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/06/2018, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919108** e o código CRC **190FFA24**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 207/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **Rogério Gonçalves**, matrícula 23.544, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 19/07/2018 até 16/09/2018**, devido gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 79/17, instaurado através da Portaria nº 470/2017, de 16 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091107** e o código CRC **AADD3C82**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 209/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 35/18, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação suposta conduta irregular na contratação de empresa, por servidores da Área de Vigilância Ambiental, bem como possível parentesco de servidor com a empresa contratada, conforme fatos relatados no Memorando SEI 2069996 .



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095401** e o código CRC **2A3BE667**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 145/2018/HMSJ

Dispõe sobre a dispensa de funções gratificadas.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora Maria Solange Ferreira Alves, matrícula 89.699, da função gratificada de Líder de Área I, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º - DISPENSAR a servidora Christianne Naomi Grudtner, matrícula 80.811, da função gratificada de Líder de Área II, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até as datas indicadas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Joinville, 10 de julho de 2018.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2018, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2085305** e o código CRC **0CFD19F2**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 037, de 12 de julho de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do

contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Felipe Rafael Popovicz, matrícula n. 71, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 020/2018, firmado entre a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vale transportes a serem fornecidos aos servidores e estagiários do IPREVILLE, residentes na região sul de Joinville/SC.

Art. 2º O servidor fiscal ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 12 de julho de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098105** e o código CRC **D43DAA77**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 038, de 12 de julho de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Felipe Rafael Popovicz, matrícula n. 71, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 019/2018, firmado entre a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vale transportes a serem fornecidos aos servidores e estagiários do IPREVILLE, residentes na região sul de Joinville/SC.

Art. 2º O servidor fiscal ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 12 de julho de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098142** e o código CRC **8235B088**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 039, de 12 de julho de 2018.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora Zana Maria Macedo, matrícula n. 106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada no setor de Previdência do IPREVILLE.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE:

- a) Suzana das Neves Hamann, matrícula n. 117;
- b) Mirian Possamai, matrícula n. 113;
- c) Juliana Ristow Gomes, matrícula n. 49.

Art. 3º Integram, também, a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE, indicados pelos servidores lotados no setor Administrativo do IPREVILLE, a saber:

- a) Janice Mussak, matrícula n. 83;
- b) Andressa Coelho de Ávila, matrícula n. 72.

Art. 4º Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, preencher a Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, apontando o cumprimento ou não pelo referido servidor avaliado dos requisitos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville, nos períodos de 06 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, 04 (quatro) meses antes do fim do período do estágio probatório.

Art. 5º A avaliação de desempenho funcional poderá, ainda, facultativamente, ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos estabelecidos no artigo anterior, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório serão coordenados pela servidora Suzana das Neves Hamann, Gerente da Unidade de Previdência do IPREVILLE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de julho de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2099460** e o código CRC **77EDF566**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 032/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros:

Walter Souza - matrícula nº 48.310

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30.049

Douglas Ricardo Hoffmann - matrícula nº 48.306

Marcos de Oliveira Vieira - matrícula nº 48.340

Tiago Furlan Lemos - matrícula nº 38.065

Adriana Cristina Klein - matrícula nº 49.880

Célia D. Ávila – matrícula nº 24.349

Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159

Juliana Manarin – matrícula nº 42.159

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092820** e o código CRC **40375472**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 033/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros:

Walter Souza - matrícula nº 48.310

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30.049

Douglas Ricardo Hoffmann - matrícula nº 48.306

Marcos de Oliveira Vieira - matrícula nº 48.340

Tiago Furlan Lemos - matrícula nº 38.065

Adriana Cristina Klein - matrícula nº 49.880

Juliana Cristina de Oliveira - matrícula nº 48.314

Juliane Fabíola Pereira Hoffmann – matrícula nº 44.225

Célia D. Ávila – matrícula nº 24.349

Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159

Juliana Manarin – matrícula nº 42.159

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092997** e o código CRC **87A50F1E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 034/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas com as reuniões da Comissão de Análise de Projetos - CAP, no âmbito do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros:

Tiago Furlan Lemos - matrícula nº 38.065

Iara Pamela Vasconcelos Silva - matrícula nº 36.625

Célia D. Ávila – matrícula nº 24.349

Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159

Juliana Manarin – matrícula nº 42.159

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2093332** e o código CRC **A81DF47C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 122/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato celebrado entre PRN Clínica de Radiologia e o Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato entre PRN Clínica de Radiologia EIRELI e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237;

f) Oliani Elisa Zonta, Matrícula: 20323.

II - Suplentes:

a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;

b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;

c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 120/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094742** e o código CRC **E753A866**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**PORTARIA Nº 75/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação, conforme artigo 2º do Decreto nº 31.710, de 23/05/2018 que institui critérios para avaliação de bens móveis do tipo veículos de tração mecânica, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e sucata, para fins de alienação, e dá outras providências.

- I - Siro Sebastião Vaz - matrícula nº 16697;
- II - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132;
- III - André da Silva Barros - matrícula nº 46249;
- IV - Marcionei Roecker - matrícula nº 24345; e
- V - Rosana Emilia Greipel - matrícula nº 47.342.

Parágrafo único - Compete a Comissão:

I - conhecer o conteúdo e a relação de veículos de tração mecânica, máquinas e equipamentos agrícolas, rodoviários e sucatas que constam do Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 093/2013 e Termo de Contrato nº 369/2013; e

II - realizar a avaliação dos bens atendendo o disposto no Decreto nº 31.710/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.UAO nº 54/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 946, de 24/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2100531** e o código CRC **13C3B2FC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 111/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de julho de 2018:

- Edina Teresinha Acordi, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2101998** e o código CRC **CC9D1134**.

EDITAL SEI Nº 2090348/2018 - SEPUD.GAB

Joinville, 10 de julho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE REDEFINIÇÃO DO SETORES ESPECIAIS DE INTERESSE DE CONSERVAÇÃO DAS VÁRZEAS - SE-05

A Prefeitura de Joinville, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, SEPUD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 e no Art. 49 da Lei nº 261/2008, torna público:

A realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar DE REDEFINIÇÃO DO SETORES ESPECIAIS DE INTERESSE DE CONSERVAÇÃO DAS VÁRZEAS - SE-05, que tem por objetivo promover o regramento para o ordenamento da cidade e, nesse caso específico, das áreas de várzea. Não incentivar o avanço da ocupação nas áreas de várzea - áreas de preservação de mata ciliar e de manguezais - e que, em áreas urbanas consolidadas localizadas onde o SE-05 havia se ampliado não sejam prejudicadas.

A audiência será realizada no dia 02 de agosto de 2018, das 20:00h às 21:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina.

Os documentos referentes ao projeto de lei e o formulário para envio de sugestões ou dúvidas online estão disponíveis no site da Prefeitura de Joinville (www.joinville.sc.gov.br, aba Publicações). Informações adicionais poderão ser obtidas na SEPUD, à Rua Max Colin, 550, Bairro América, das 07:00h às 13:00h; através do telefone (47) 3422-7333; e do e-mail sepud@joinville.sc.gov.br.

Joinville, 10 de julho de 2018

Danilo Pedro Conti
Secretário

Rafael Bendo Paulino
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090348** e o código CRC **0DA6E175**.

EDITAL SEI Nº 2090407/2018 - SEPUD.GAB

Joinville, 10 de julho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE REVISÃO DA LOT

A Prefeitura de Joinville, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, SEPUD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 e no Art. 49 da Lei nº 261/2008, torna público:

A realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar de Revisão da Lei de Ordenamento Territorial, que tem por objetivo estabelecer regras claras e objetivas para a aprovação de projetos construtivos, visando promover o desenvolvimento social e urbanístico em consonância

com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei Complementar 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

A audiência será realizada no dia 02 de agosto de 2018, das 19:00h às 20:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina.

Os documentos referentes ao projeto de lei e o formulário para envio de sugestões ou dúvidas online estão disponíveis no site da Prefeitura de Joinville (www.joinville.sc.gov.br, aba Publicações). Informações adicionais poderão ser obtidas na SEPUD, à Rua Max Colin, 550, Bairro América, das 07:00h às 13:00h; através do telefone (47) 3422-7333; e do e-mail sepud@joinville.sc.gov.br.

Joinville, 10 de julho de 2018

Danilo Pedro Conti
Secretário

Rafael Bendo Paulino
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090407** e o código CRC **A3943548**.

EDITAL SEI Nº 2093167/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 11 de julho de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e NOTIFICA os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0212/18	2465/18	Cleberon Aquino Lohn	Descumprimento de determinações.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.
0226/18	3968/18	Maria Francisca Faustino Bansen	Descumprimento de determinações.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.
0378/15	1693/15	Netsul Concessionária de Veículos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0380/15	2184/15	James José da Silva	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0383/15	2083/15	Karter Patel Martins ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0384/15	2084/15	Karter Patel Martins ME	Poluição do solo.	Manutenção da penalidade de multa.
0385/15	2085/15	Karter Patel Martins ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0388/15	2129/15	Karolen Schaiane de Lima Rodrigues	Construção irregular em Área de Preservação Permanente.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0389/15	1697/15	RW Porto Real Incorporações e Empreendimentos LTDA	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0070/17	3536/17	RW Porto Real Incorporações e Empreendimentos LTDA	Empreendimento operando com licença vencida.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.
0385/17	3615/17	RW Porto Real Incorporações e Empreendimentos LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0390/15	1696/15	Katia Bachtold Barbosa	Descumprimento do embargo e execução de terraplanagem sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo.
0397/15	2551/15	Soft Expert Software S.A.	Execução de terraplanagem sem autorização.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0398/15	2090/15	Augusto Alberti	Ocupação e construção em Área de Preservação Permanente em loteamento ilegal e parceleamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0399/15	2091/15	Joaquim Gonçalves de Oliveira Neto	Ocupação e construção em Área de Preservação Permanente em loteamento ilegal e parceleamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0402/15	2212/15	Daxo Empreendimentos e Participações LTDA	Supressão de vegetação sem autorização.	Arquivamento do processo.
0360/16	1646/16	Daxo Empreendimentos e	Execução de construção sem o devido licenciamento ambiental	Arquivamento do processo

		Participações LTDA	licenciamento ambiental.	processo.
0404/15	2215/15	Celso Luis Kloc	Execução de terraplanagem sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0405/15	2310/15	Juverno Rodrigues Zangerolamo	Supressão de vegetação em área de proteção ambiental.	Arquivamento do processo.
0501/15	2619/15	João Osmar da Silva	Descumprimento de condicionante, licença de operação vencida e empreendimento em operação sem licença.	Manutenção da penalidade de multa.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2093167** e o código CRC **72AF08D2**.

EDITAL SEI Nº 2098243/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 12 de julho de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – **SAMA CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos

de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0482/15	4553/15	Ivandro Geraldo de Souza	Licença vencida.	Anulação do auto de infração.
0483/15	2243/15	Marlos Wintrich	Execução de terraplanagem em desacordo com a licença ambiental.	Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0484/15	4578/15	SV Incorporadora de Imóveis	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução do valor da penalidade de multa para 15 (quinze) UPM's.
0485/15	4583/15	Wilson Lehm	Execução de terraplanagem sem a licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0486/15	1920/15	Ivete Gonçalves	Ligação irregular de esgoto.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0488/15	2401/15	Energytech Industrial LTDA ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0673/15	2402/15	Energytech Industrial LTDA ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0490/15	2183/15	AFC Transportes e Serviços LTDA (Aceville)	Supressão de vegetação sem autorização.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0772/16	0310/16	AFC Transportes e Serviços LTDA (Aceville)	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0491/15	0345/15	Cittá Construções e Empreendimentos LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0493/15	2624/15	Julio Cesar Cardoso	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0496/15	2138/15	Patrícia Regina Rosa de Souza	Execução de terraplanagem sem a licença ambiental.	Anulação do auto de infração e manutenção dos efeitos do embargo.
0497/15	4058/15	Willian Gloor Mattei	Licença vencida e descumprimento de condicionantes	Redução do valor da penalidade de multa para 15 (quinze) UPM's.
0619/16	2389/16	Willian Gloor Mattei	Descumprimento de condicionantes.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098243** e o código CRC **C7F1C515**.

EDITAL SEI Nº 2094376/2018 - SAS.UAC

Joinville, 11 de julho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/18

O município de Joinville, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vem convocar as entidades de defesa e atendimento de mulheres para participarem do Fórum de Eleição Complementar das representantes da sociedade civil, no segmento Instituição de Atendimento à Mulher Vítima de Violência para composição da gestão de 2017 a 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Convocado pelo secretário de Assistência Social, conforme estabelece a Lei que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004), nos termos do Art. 2º, §§ 2º e 3º. O Fórum será realizado no dia 13 de setembro de 2018, às 9h30min, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, 840, Joinville - S/C. As entidades que desejarem fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão protocolar os documentos abaixo relacionados na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, Bairro Bucarein, Joinville – S/C, até o dia 22 de agosto de 2018, no horário das 8h às 13h, os quais serão analisados e homologados pela Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição do CMDM. As entidades deverão instruir suas inscrições com os seguintes documentos: a) ofício com indicação de dois representantes da entidade (titular e suplente) assinado por representante da entidade; b) cópia do estatuto da entidade registrado em cartório; c) cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); d) cópia da ata da eleição da atual diretoria; e) relatório comprovando as atividades desenvolvidas no âmbito dos direitos das mulheres no município de Joinville-SC; f) cópia do RG e CPF das representantes da entidade que participarão do Fórum de Eleição Complementar. Para mais informações entrar em contato com a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo telefone (47)3432-8543 ou e-mail: cmdmjoinville@gmail.com.

Quélen Beatriz Crizel Manske

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Quélen Beatriz Crizel Manske, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094376** e o código CRC **993F92B9**.

EDITAL SEI Nº 2081131/2018 - CAJ.DICAF.GGP.CDH

Joinville, 09 de julho de 2018.

EDITAL PROCESSO SELETIVO - JOVEM APRENDIZ 001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

A Companhia Águas de Joinville, Estado de Santa Catarina, criada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02/07/2004, com base na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Público, visando o preenchimento de **20 vagas** e formação de cadastro de reserva para contratação de **JOVENS APRENDIZES**, dentro do seu Programa de Aprendizagem e com formação teórica oferecida pelo SENAI/SC, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Companhia Águas de Joinville e do Serviço de Preparação e Formação Profissional da Secretaria de Assistência Social de Joinville, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. Considera-se aprendiz o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT. O limite etário fixado neste item não se aplica aos aprendizes com deficiência.

1.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT, observando-se o item 1.5 deste Edital e obedecendo à ordem de classificação, para assinar Contrato de Aprendizagem com a Companhia Águas de Joinville, que será regido pelos preceitos da CLT e amparado nas Leis nº 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.

1.4. Além da remuneração de **R\$ 1.110,00** (mil cento e dez reais - Piso Regional de Santa Catarina - Lei Complementar de SC nº 718 de 28/2/2018 – Artigo 1º Inciso I, reajustado anualmente mediante Lei Estadual), a Companhia oferece como benefício o **Vale Transporte e o Seguro de Vida**.

1.5. A formação mínima exigida a ser comprovada na contratação será o Ensino Fundamental Completo e estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio.

1.6. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo dividido na proporção de 20 (vinte) horas na Companhia e 20 horas no SENAI. A escala de horários será tratada de comum acordo entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC e a Companhia Águas de Joinville.

1.7. O Contrato de Aprendizagem e o Curso de Assistente Administrativo terão início em janeiro e término em dezembro.

1.7.1. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola, que implique em perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d) a pedido do aprendiz;
- e) desempenho insuficiente e/ou faltas constantes no Curso Profissionalizante.

1.8. Em localidades em que o número de aprendizes não justifique a formação de uma turma presencial ou que não seja possível a sua implantação imediata em razão de

inexistência de estrutura educacional adequada para a aprendizagem poderá ser utilizada a metodologia de educação à distância, conforme estabelece a Portaria n. 723 de 23 de abril de 2013 do Ministério do Trabalho e Emprego em seu artigo 14 e parágrafos.

1.9. Descrição da função:

- receber, expedir e arquivar documentos;
- solicitar e repor material de expediente;
- auxiliar na organização de eventos institucionais;
- manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- elaborar planilhas e documentos diversos;
- digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- atender o público interno e externo;
- protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão efetuadas presencialmente no período de, **16/07/2018 até 17/08/2018**, diretamente nas dependências do Serviço de Preparação e Formação Profissional da Assistência Social, no horário das 8 às 13 horas, localizado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, Joinville/SC.

2.2.Para efetuar a inscrição o candidato terá que apresentar os documentos originais relacionados abaixo:

- a) Tarifa Social da água ou outro comprovante que comprove a residência atual;
- b) RG do candidato;
- c) RG do responsável do candidato;
- d) Apresentação do comprovante do NIS (Número de Identificação Social);
- e) Apresentação de comprovante escolar:
 - Escola Estadual: - Certificado e histórico com frequência escolar quando já concluído o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio.
 - Boletim escolar e declaração de frequência do Ensino Médio caso não tenha concluído;
- f) Se inscrito no Programa Bolsa Família apresentar o último extrato bancário referente ao Benefício Bolsa Família;
- g) Declaração de acompanhamento em programas sociais da Política do SUAS (Sistema

Único de Assistência Social) em Joinville, conforme item 5.1.1, alínea c, deste Edital;

h) Apresentação de declaração de conclusão ou certificado de curso de qualificação (Noções básicas de informática e Pacote Office, ou Gestão Administrativa que contemple noções básicas de informática e Pacote Office);

2.3. Não haverá inscrição por correspondência ou outro meio que não seja presencial.

2.4. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A inscrição é gratuita.

2.6. O não pronunciamento do candidato nos prazos estabelecidos, a não observância das regras do presente Edital ou a não aceitação da inscrição resultará na sua eliminação desta seleção.

2.7. Para se inscrever, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira, bem como, declarar, no momento da inscrição, ter **no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos e no máximo 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que tenha concluído o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou ainda cursando o Ensino Médio**. Deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

2.8. Também é condicional para inscrição o candidato ser atendido pelos programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, no ato da inscrição, apresentar documento oficial informando seu acompanhamento em qualquer Serviço ou Programa da Política do SUAS.

2.9. Poderá efetuar inscrição somente um adolescente por família.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

2.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.13. A Companhia Águas de Joinville e a Secretaria de Assistência Social se eximem das despesas com postagens, viagens, estadas e alimentação dos candidatos para a participação em todas as etapas do processo seletivo.

2.14. O candidato deverá acompanhar, a partir de 24/08/2018, pelo site <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-diario-oficial/> a relação dos candidatos homologados, ou diretamente no Serviço de Preparação e Formação Profissional da

Assistência Social, localizado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, Joinville/SC.

2.15.No momento da inscrição o candidato não poderá ter nenhum vínculo empregatício.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em consonância ao Decreto nº 3298/1999, artigo nº 37, parágrafo 2º, às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, respeitada a compatibilidade entre a função Assistente Administrativo e a deficiência de que são portadores. Para tais pessoas serão reservadas **10% (dez por cento)** do total das vagas oferecidas.

3.2. O primeiro candidato classificado na lista especial de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será contratado para ocupar a **quinta vaga** aberta no prazo de validade do Processo Seletivo, enquanto os demais contratados, na rigorosa ordem de classificação, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas no cargo de jovem aprendiz.

3.3. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o candidato com deficiência terá seu nome constando na listagem de classificação geral e também na listagem de vagas reservadas, sendo que será chamado para admissão a partir da listagem que acontecer antes.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação da pontuação e aos critérios de aprovação.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato marcará a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar, no ato da inscrição, diretamente nas dependências do Serviço de Preparação e Formação Profissional da Assistência Social, no horário das 8 às 13 horas, localizado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, Joinville/SC, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível) emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do cargo.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando: b.1) o tipo de deficiência; b.2) a necessidade de condição especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o

prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, nem terá preparadas as condições diferenciadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Neste caso, o candidato inscrito concorrerá com os demais candidatos.

3.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.9. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, no processo admissional, serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, conforme estabelecido no artigo 43 do decreto 3.298/1999.

3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.11. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no processo seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.DA SELEÇÃO

4.1 Este processo seletivo será composto de 04 etapas:

- a) Inscrição (classificatório);
- b) Comprovação de requisitos (eliminatório);
- c) Exames médicos pré-admissionais (eliminatório); e
- d) Contratação.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

- a) Média Escolar geral referente ao primeiro bimestre do ano letivo que está cursando no Ensino Médio ou do Ensino Fundamental / Médio concluído.

Média Escolar – se considerando “x” como a média escolar atual.	•
De 0 até 5($0 \leq x < 5$)	1.
De 5 até 7($5 \leq x < 7$)	2.
De 7 até 8($7 \leq x < 8$)	3.
De 8 até 9($8 \leq x < 9$)	4.
De 9 a 10($9 \leq x < 10$)	5.

b) Frequência Escolar referente ao primeiro bimestre do ano letivo que está cursando no Ensino Médio ou do Ensino Fundamental / Médio concluído.

Frequência Escolar – se considerando “x” como o percentual de frequência atual.	•
De 0 até 80($0 \leq x < 80$)	1.
De 80 até 90($80 \leq x < 90$)	2.
De 90 até 93($90 \leq x < 93$)	3.
De 93 até 97($93 \leq x < 97$)	4.
De 97 a 100($97 \leq x \leq 100$)	5.

3. Participação em programas sociais da Política do SUAS:

Programas Sociais (SUAS)	•
Proteção Social de Alta Complexidade	4.
Proteção Social de Média Complexidade	3.
Proteção Social Básica	2.
Bolsa Família	1.
Programa de Tarifa Social da Água	1.
Cursos de Qualificação (Noções básicas de informática e Pacote Office, ou Gestão Administrativa que contemple noções básicas de informática e Pacote Office)	1.

4. A pontuação total da classificação será acumulativa, subdivididos igualmente por item de pontuação e corresponde ao somatório destes.

4.3 Para fazer jus a pontuação descrita no item 5.1, servirá como comprovação um ou mais destes comprovantes:

I) Número de NIS informado no próprio formulário de inscrição;

II) Apresentação de comprovante escolar:

- Escola Estadual: Boletim escolar e Declaração de frequência do Ensino Médio, ou

- Certificado e histórico com a frequência escolar quando já concluído o Ensino Médio;

IV) Declaração oficial do serviço ou programa no qual está sendo acompanhado

(programas ou entidades da política do SUAS);

V) Cópia atual da fatura de água para comprovar que é beneficiário da Tarifa Social de Água.

VI) Se inscrito no Programa Bolsa Família, apresentar o último extrato bancário referente ao Bolsa Família;

VII) Apresentação do comprovante de curso de qualificação (Noções básicas de informática e Pacote Office, ou Gestão Administrativa que contemple noções básicas de informática e Pacote Office).

5.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A pontuação final (nota) do candidato será calculada considerando-se o somatório da pontuação obtida na seleção conforme disposto no item 4 deste edital.

5.2. Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, de acordo com o que consta no item 3 do presente edital.

5.3. Em caso de igualdade na pontuação final (nota), para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate, na ordem abaixo:

1º - Média Escolar geral comprovada através do comprovante escolar atual.

2º - Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6. DOS RECURSOS

6.1. Admitir-se-á Recurso, devidamente fundamentado, quanto ao indeferimento da inscrição e do resultado da pontuação final do Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda.

6.2. O prazo para interposição de Recurso quanto ao indeferimento da inscrição será de 2 (dois) dias úteis contados da homologação da inscrição.

6.3. O prazo para interposição de Recurso quanto à classificação final será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município da lista de aprovados que se refere o item 5.2.

6.4. Os recursos deverão ser preenchidos e entregues diretamente nas dependências do Serviço de Preparação e Formação Profissional da Assistência Social, no horário das 8 às 13 horas, localizado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, Joinville/SC.

6.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.6. Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

6.7. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. Da mesma forma, não serão aceitos os Recursos interpostos destinados a evento diverso dos mencionados no item 6.1.

6.8. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 6 não serão avaliados.

6.10. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e 6.9 haverá, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não atenda mais os requisitos de classificação estipulados neste Edital.

6.11. As decisões dos Recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para ser contratado:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter entre 16 (dezesesseis) anos e 18 (dezoito) anos completos, no ato de contratação, com exceção dos portadores de necessidades especiais que não se aplica o requisito de idade máxima.
- d) ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e considerado APTO em todos os exames médicos admissionais a serem realizados pela Companhia Águas de Joinville, os quais serão custeados pela Empresa.
- e) ter escolaridade mínima exigida prevista no item 1.5 do presente Edital.
- f) não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz na Companhia Águas de Joinville.
- g) ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsto no item 1.6 do presente edital.
- h) os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do processo seletivo.

8.DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas, de acordo com as regras previstas neste Edital e seus respectivos Anexos, obedecendo à estrita ordem de classificação, serão convocados gradualmente e de acordo com as vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos neste edital, para a realização de exames admissionais e para a assinatura do contrato especial de aprendizagem.

8.2 A convocação a que se refere o item anterior ocorrerá por meio de telefonema ou telegrama, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário e indicação de data, local e horário para comparecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato à observância aos itens constantes no Edital.

8.3 A alteração do endereço / telefone para contato / endereço eletrônico do candidato deverá ser informada à Companhia Águas de Joinville, no endereço eletrônico ggp@aguasdejoinville.com.br ou protocolado pessoalmente ou por terceiro à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC, onde deverá constar: o número do edital, o nome do processo seletivo, o nome completo do candidato, RG, CPF e o endereço atual completo, inclusive com CEP/telefone atual/endereço eletrônico atual.

8.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Companhia Águas de Joinville convocá-lo por falta dessa atualização.

8.5 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.6 A Companhia Águas de Joinville e o Serviço de Preparação e Formação Profissional da Assistência Social não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros

8.7. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação;

8.8. O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Companhia Águas de Joinville, no prazo estipulado no telegrama de convocação;

8.9. Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter

definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

8.10. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

8.11. A Companhia Águas de Joinville não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horários definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo do processo seletivo.

9.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

9.1. Nessa etapa, o candidato classificado deverá apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, obrigatoriamente, as cópias e os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, **no prazo de 5 dias úteis**, contados da data da convocação feita por telefonema e/ou telegrama.

9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original.
- b) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando for o caso.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, quando for o caso.
- e) Carteira de Identidade.
- f) 01 (uma) foto 3 X 4.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- i) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Comprovação da Escolaridade exigida: Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela escola, dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado e frequentando Ensino Médio ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- k) Comprovante de residência atual;
- l) Declaração de Bens, se possui em seu nome (anexo IV);
- m) Carteira de vacinação e documento emitido pela Unidade de Saúde Pública, comprovando que o candidato está em dia com as vacinas para a idade (em caso de falta de alguma vacina, o candidato terá prazo para a regularização até 60 dias após a

admissão).

9.3. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.

10. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 Os candidatos aprovados na etapa de comprovação de requisitos, conforme critérios estabelecidos no item 10 do presente edital serão encaminhados para realização de exames médicos admissionais e avaliação psicológica.

10.2. O candidato com deficiência que for convocado para a etapa de Exames Médicos deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e também àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade.

10.3. No momento do Exame Médico o candidato que declarar-se com deficiência deverá levar o Laudo Médico original de comprovação da deficiência, conforme item 3.5, alínea a.

10.4 A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, custeados pela Companhia Águas de Joinville.

10.5. O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos será eliminado definitivamente do processo seletivo.

10.6. A avaliação psicológica não terá caráter eliminatório. Esta será realizada com o objetivo de analisar o perfil psicológico do candidato, possibilitando que seja alocado na vaga que melhor adequar-se ao seu perfil, e para identificar a necessidade de desenvolvimento.

11.DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e dentro do quantitativo de vagas, na forma estabelecida neste edital, serão convocados por telefone e/ou telegrama para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM junto à Companhia Águas de Joinville, sujeitando-se às normas internas desta empresa, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da empresa, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer no prazo estipulado (data, local e horário) no telegrama de convocação ou pelo contato telefônico, para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM e o início das atividades.

11.3. A Companhia Águas de Joinville, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades da empresa e de acordo com as vagas que foram criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

11.4. O contrato especial de aprendizagem terá início em janeiro e término em dezembro, ao final do qual será automaticamente extinto.

11.5. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do representante legal, bem como deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia e o original ou fotocópia autenticada do RG e CPF do representante legal.

11.6. O Serviço ou Programa da Política do SUAS deverá encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, no momento da contratação, o Relatório Informativo (constando o histórico de atendimento do estabelecimento) dos candidatos aprovados.

11.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para assinatura do Contrato de Aprendizagem e início das atividades.

12.DOS CONCEITOS PARA FINS DESTA EDITAL

12.1. Vulnerabilidade Social: No âmbito do SUAS, a vulnerabilidade social representa a conjugação de fatores, envolvendo as características do território, as fragilidades dos sujeitos ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e, ainda, as deficiências na oferta e acesso a políticas públicas.

12.2. Risco: Trata-se de um conjunto de eventos que requerem o desenvolvimento de esforços de prevenção ou enfrentamento para a redução de seus agravos, sob responsabilidade da Assistência Social. Caracterizam-se como situações de riscos às violações de direitos e à fragilização ou rompimento de vínculos familiares ou comunitários.

12.3. SUAS: O SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços da Assistência Social no Brasil. Instituído para garantir proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice, visando à redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e risco social, organiza suas ações através da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. A iniciativa representa um passo importante para a consolidação da Assistência Social como política pública de responsabilidade estatal.

12.4. Proteção Social Básica: Destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais entre famílias e indivíduos, cujos direitos estejam ameaçados. Visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do acesso a serviços, benefícios, projetos e programas sociais de enfrentamento às situações de risco e vulnerabilidade social.

12.5. Proteção Social Especial: Modalidades Média e Alta Complexidade – Busca proteger famílias e indivíduos em situação de direitos violados em consequência de abandono, maus tratos, abuso sexual; cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, entre outros. Suas ações visam à qualidade na atenção protetiva e de reinserção, a partir de duas modalidades de atenção: média complexidade, quando os vínculos familiares e comunitários não são rompidos, e alta complexidade, quando os vínculos são rompidos e há perda de referência e/ou ameaça com necessidade de retirada do núcleo familiar e/ou comunitário.

12.6. Bolsa Família: Programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza do País. Este programa integra o Plano Brasil

Sem Miséria, para famílias que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único.

12.7. Renda familiar mensal: É a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e outros.

12.8. Família: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

12.9. Número de Identificação Social - NIS: Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CadÚnico, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

12.10. Curso de aprendizagem: Compreende as atividades teóricas e práticas no qual o aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, ou outras entidades qualificadas em formação técnico - profissional metódica.

12.11. Aprendiz: É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos incompletos, inscrito em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. A idade máxima não se aplica à pessoa com deficiência.

12.12. Formação Técnico-Profissional: É a realização concomitante e complementar de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente escolar e no ambiente real de trabalho.

12.13. Programa de aprendizagem: Programa técnico profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas (fase escolar), sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (fase empresa).

12.14. Ensino Fundamental I: Refere-se ao ensino do 1º ao 5º ano.

12.15. Ensino Fundamental II: Refere-se ao ensino do 6º ao 9º ano.

12.16. Ensino Médio: Refere-se aos três anos de ensino posteriores ao 9º ano.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de abrangência regional na forma da lei. Além disso, será afixado nos quadros de aviso do Serviço de Preparação e Formação Profissional, nos Centros de Referência de Assistência Social do município e no hall de entrada da Companhia Águas de Joinville. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br).

13.2. O Edital de Divulgação de Homologação Final estará disponível na íntegra no site: www.aguasdejoinville.com.br e seu resumo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação regional.

13.3. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Companhia Águas de Joinville.

13.4. Ao término do Contrato de Aprendizagem e do curso de qualificação, mediante o aproveitamento dos conteúdos programáticos curriculares e a frequência mínima, atendendo a legislação vigente e conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, será fornecido pela instituição de ensino, Certificado discriminando o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido pelo aprendiz.

13.5. O prazo de validade do presente **Processo Seletivo é de 2 (dois) anos**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Águas de Joinville.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados neste processo seletivo, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Companhia Águas de Joinville, no que a cada um couber.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações/documentos ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

13.9. A Companhia Águas de Joinville e o Serviço de Preparação e Formação Profissional da Assistência Social não se responsabilizam por quaisquer textos e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, já que os meios de divulgação são somente os oficiais constantes neste edital.

13.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitos por meio de Edital de retificação.

13.11. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando surgirem novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo, prevalecendo às condições e requisitos previstos neste processo seletivo.

13.12. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;

Anexo II – Informações sobre o cargo;

Anexo III – Modelo de Requerimento de Reclassificação em Processo Seletivo;

Anexo IV – Modelo de declaração de bens;

Anexo V – Modelo de Recurso Administrativo.

Joinville, julho de 2018.

Luana Siewert Pretto

Diretora Presidente

Vagner F. de Oliveira

Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Joinville

ANEXO I

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Requisito mínimo	Total de vagas	Salário mensal R\$
Jovem Aprendiz - Assistente administrativo	Ensino fundamental completo*	20	1.110,00**
<p>*Comprovação da Escolaridade exigida: Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado e frequentando o ensino médio; ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio.</p> <p>** Piso Regional de Santa Catarina. Lei Complementar de SC nº 718 de 28/2/2018 – Artigo 1º Inciso I, reajustado anualmente mediante Lei Estadual.</p>			

Descrição do Cargo: Jovem Aprendiz - Assistente administrativo
<ul style="list-style-type: none"> - receber, expedir e arquivar documentos; - solicitar e repor material de expediente; - auxiliar na organização de eventos institucionais; - manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados; - elaborar planilhas e documentos diversos; - digitalizar e efetuar cópias de documentos; - atender o público interno e externo; - protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

nome do candidato, brasileiro, solteiro, nascido em _____, inscrito no R.G. sob o n.º
_____/____ e C.P.F. sob o n.º _____, vem respeitosamente à
presença de Vossa Senhoria para expor e ao final requerer o seguinte:

O requerente foi aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, aberto pelo edital n.º 001/2018, aprovado na ___ colocação.

No corrente mês, o requerente foi convocado para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no referido Processo, sendo que, no entanto, tem apenas interesse em que seja reclassificado, (especificar o motivo), de modo a permanecer na lista de aprovados, autorizando desde já a convocação do próximo candidato.

Diante do exposto, com o devido acatamento e respeito, requer a Vossa Senhoria a reclassificação postulada, permanecendo na lista dos aprovados **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, aberto pelo edital n.º 001/2018, e aguardando eventual nova convocação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

(Cidade, dia, mês e ano).

(Nome candidato e assinatura).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para os devidos fins que eu (nome, CPF), residente em (endereço completo) não possuo bens em meu nome.

Joinville, __/__/____.

Assinatura

CPF

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2018 para o Programa Jovem Aprendiz da Companhia Águas de Joinville.

Nome:

Endereço completo:

CEP:

Número de inscrição:

CPF e RG:

Etapa objeto do recurso:

Argumentação do candidato:

Local/ Data:

Assinatura do candidato/responsável:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital no Jornal do Município	16/07/2018
Abertura de inscrições	16/07/2018
Encerramento das inscrições	17/08/2018
Homologação das inscrições	24/08/2018
Início do prazo para recursos	24/08/2018
Fim do prazo de recursos	28/08/2018
Divulgação da análise de recursos	31/08/2018
Publicação da lista preliminar de classificados	28/09/2018
Início do prazo para recursos da lista preliminar de classificados	01/10/2018
Fim do prazo de recursos da lista preliminar de classificados	02/10/2018
Divulgação da análise dos recursos da lista preliminar de classificados	05/10/2018
Publicação do resultado final	05/10/2018
Publicação da homologação do Processo Seletivo	05/10/2018



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rieck, Empregado(a) Público(a)**, em 09/07/2018, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor(a)**, em 09/07/2018, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Falcao Loth, Gerente**, em 09/07/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 10/07/2018, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2018, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2081131** e o código CRC **B905D9E8**.

EXTRATO SEI Nº 2095105/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao Termo de Contrato nº 283/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda**, representada pelo Sr. Alexandre Jonas Martins Araujo, que versa sobre a **aquisição de água sanitária para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **11/07/2018**.

Onde se lê:

TERMO DE CONTRATO Nº 283/2017

Leia-se:

TERMO DE CONTRATO Nº 283/2018



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095105** e o código CRC **1D613B17**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2054060/2018 - DETRANS.NAD

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **35/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada Apoio Materiais de Construção LTDA - EPP, que versa sobre a **aquisição de lâmpadas para o DETRANS**, assinada em **05/07/2018**, no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 11/07/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2054060** e o código CRC **03BF3AE0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2088381/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **289/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda Epp**, representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa a sobre **a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, assinado em **10/07/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 114.495,50 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2088381** e o código CRC **4CE8E3BA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2095169/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **291/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda EPP**, representada pelo Sr. Wellington Victor Crispim, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **11/07/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 39.585,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095169** e o código CRC **347D1D0E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2095240/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **292/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz Epp**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais**, assinado em **11/07/2018**, com a vigência até **31 de dezembro de 2018**, no valor de R\$ 9.249,00 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095240** e o código CRC **428B3955**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2091615/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 276/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Azimute Engenheiros Consultores SC LTDA**, representada pelo Sr. Antonio Carlos Ramuski, que versa a sobre contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova, assinado em 11/07/2018, com a **vigência contratual** de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e **execução dos serviços** de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091615** e o código CRC **CAE2003A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2091779/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **264/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Cooperativa Regional Auriverde**, representada pelo Sr. Vitor Henrique Kollet, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinado em 11/07/2018, com a vigência até 31/12/2018, no valor de R\$ 700.700,00

(setecentos mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091779** e o código CRC **510C886D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2091704/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **275/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e o contratado **Sidenir Wiezbicki**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinado em 11/07/2018, com a vigência até 31/12/2018, no valor de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091704** e o código CRC **DD578DC9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2091495/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 343/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa contratada **ADM Serviços de Terraplenagem e Locação de Veículos e Máquinas Ltda ME**, representada pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/12/2019 e 17/10/2019, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes e também seja considerado o fato que o valor do atual contrato é o valor de mercado para esse equipamento. Em conformidade com o memorando SEI nº 2037629 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091495** e o código CRC **9672BA2C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2093358/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 297/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município (i) **reajusta** o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 30.212, de 27 de dezembro de 2017, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 783.865,75 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 842.655,68 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Educação através do memorando documento SEI nº 1865875-SED.UAD.ACO; (ii) **prorroga** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 07/07/2019. Justifica-se considerando a necessidade de garantir ao educando o transporte escolar. Em conformidade com o memorando SEI nº 1865990 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 1865910 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2093358** e o código CRC **9F82F5AC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2095082/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 277/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa

contratada **TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda**, representada pelo Sr. Eduardo Aurélio Lapa, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção de elevadores instalados no Mirante Morro do Boa Vista. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 31/12/2019 e 01/10/2019, respectivamente. Justifica-se visando dar continuidade aos serviços de manutenção e peças de elevadores instalados no Mirante Morro do Boa Vista, que estão sob responsabilidade da Unidade de Praças e Parques da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 2062273 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095082** e o código CRC **97DFC3BB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2095119/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 400/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda**, representada pela Sra. Karla Janz, que versa sobre a contratação de serviço especializado para prestação de suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do Sistema Escola Via Net - EVN. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 30/09/2019. Justifica-se para o bom funcionamento do serviço público, em virtude da imprescindibilidade quanto à utilização diária do software “Escola Via Net”, de propriedade da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda., que está instalado atualmente em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria de Educação. Em atendimento ao memorando SEI nº 2052984 - SED.AES e Justificativa SEI nº 2052937 - SED.AES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095119** e o código CRC **4E17BDC9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2094655/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 321/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 17/12/2019 e 31/10/2019, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade de continuidade dos serviços. Em conformidade com o memorando SEI nº 2050110 - SEINFRA.UND e nº 2067262 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094655** e o código CRC **269FFD61**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2079937/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 298/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município (i) **reajusta** o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 30.212/2017, de 27 de dezembro de 2017, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 433.075,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais) para R\$ 465.555,63 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Educação através do memorando documento SEI nº 1866221, e sendo previsto na cláusula 4.2 - "Na eventualidade de ocorrer algum reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Joinville durante a vigência do presente contrato, haverá o reajuste proporcional no valor do vale transporte constante no quadro da cláusula primeira."; (ii) **prorroga** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 07/07/2019. Justifica-se considerando a necessidade de garantir ao educando o transporte escolar. Em conformidade com o memorando SEI nº 1866871 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 1866736 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079937** e o código CRC **54A8BE81**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2091003/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° **380/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, para atender a Biblioteca Pública Municipal, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O Município adita o contrato **acrescendo** no valor de R\$36.925,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado. Justifica-se para suprir o aumento da demanda, em virtude das constantes ampliações e das novas unidades educacionais que estão em funcionamento, o que culminou pela necessidade em ampliar a execução dos serviços objeto deste contrato, para adequá-los conforme as normas em vigor da Vigilância Sanitária, no tocante à higiene e a salubridade. Em conformidade com o memorando SEI n° 1984349 e justificativa SEI n° 1909047 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091003** e o código CRC **F1AAFA9B**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

ATA Nº 349 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger**. Conselheiros governamentais suplentes: **Francielle Deluca Rosa**, Jaciane Geraldo dos Santos e **Vanessa Metz Kazeker**. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Luciene de Lima da Costa**. Conselheiro não governamental suplente: Amauri Gualberto de França e **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. A Vice-Presidente deu boas vindas aos conselheiros, a Secretária Executiva realizou leitura da pauta: 1. Aprovação da pauta. 2. Leitura: Justificativas de ausência de conselheiros; Informação ao órgão gestor em resposta ao ofício 47/2018- GUPG/SAS. 3. Apresentação do diagnóstico socioterritorial - Valquiria. 4. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento. 5. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento. 6. IX Seminário Estadual de Gestores e Trabalhadores do SUAS/explanação. **Em votação:** exclusão do item 3 no que se refere a Apresentação do diagnóstico socioterritorial, será apresentado futuramente pela servidora Valquiria V. R. B. Forster. **Pauta aprovada por unanimidade.**

Item 2 Leituras: Justificaram ausências as conselheiras Ana Aparecida Pereira e Roseli A. C. Nabozny. **Item 3: excluído. Item 4. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Leitura na íntegra da ata: *Ofício 44/2018/GUPG/SAS, que encaminhou o Plano de Ação a ser devolvido até 13 de julho. O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão que é utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais. A comissão verificou os dados a serem enviados a Rede SUAS 2018 e constatou o aumento de algumas metas, de forma tímida, mas progressiva. Parecer da Comissão: Aprovação com ressalvas devido aos recursos e metas não contemplarem as demandas dos usuários no município.* **Em votação: 08 votos a favor e 01 voto em abstenção.** Segundo item: *Planilha financeira: no acompanhamento da planilha a comissão volta a demonstrar sua preocupação em relação ao elevado e significativo número de parcelas não utilizadas que geram bloqueio dos recursos. Consideramos importante o envio de ofício a Secretaria para verificarmos e tomarmos ciência dos procedimentos que serão tomados.* **Em votação: 08 votos a favor e 01 voto em abstenção.** Terceiro Item: *Ofício 073/2018/SAS/UAF, de 16 de maio, que encaminhou o Plano de Aplicação do FMAS. Em relação a peça orçamentária encontramos algumas diferenças em relação ao Plano de Aplicação de 2018. Sendo que verificamos e relacionamos o item transferências da alta complexidade, onde ocorreu aumento; a dotação 41.01.08.244.08.2.002318.3.3.90 – fonte 265 em relação a descrição de contratação de serviços de terceiros e demais descrições relacionadas ao Centro Dia, CREAS, Centro POP, Abordagem Social, Medidas Socioeducativas que não aparecem no bloco da proteção social especial; assim como a divergência no bloco 0100- código 352 referente ao CMAS, que na redação da descrição não contempla a Secretaria Executiva. Considerando ser a primeira peça com a junção da proteção social especial de média*

complexidade e de alta complexidade constituindo o bloco de proteção social especial, as questões verificadas devem ser consideradas. Acatamos os ofícios de aprovação encaminhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEAN quanto as unidades orçamentárias vinculadas ao FMAS. Claudio, administrador da SAS, esteve na reunião para esclarecer eventuais dúvidas dos Conselheiros referente a LOA 2019. **Em votação: 08 votos a favor e 01 voto em abstenção.**

5. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento: A conselheira Jaciane relatou sobre a entidade Casa Padre Pio, que alterou o endereço do bairro Espinheiros para o bairro Boa Vista para a execução do serviço socioassistencial, bem como a capacidade de atendimento de 10 para 20 atendimentos e não comunicou o CMAS. Foi encaminhado ofício à entidade informando que qualquer alteração na questão de capacidade, endereço, cronograma de ação deve-se informar o CMAS, assim como ofício orientativo quanto as adequações necessárias para a execução do Serviço, o documento tem prazo, a entidade não comunicou ao Conselho as adequações, assim como não solicitou prazo maior. Diante do exposto, a comissão convocou uma reunião com os responsáveis para novos esclarecimentos e orientações para dia 10/07 sendo que entidade justificou ausência, desta forma foi reagendado para 17/07 às 09h30min.

6. IX Seminário Estadual de Gestores e Trabalhadores do SUAS/explanação: Foram representadas pela Secretária Executiva do CMAS Nádia Mascarello, e as conselheiras Ana Aparecida Pereira e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues. Segue relato do evento, **1º dia.** Ocorreu a Conferência Magna “Sistema Único de Assistência Social: análise de Conjuntura”. Apresentado pela Pós-Doutora em Serviço Social pela PUC-SP. Professora Solange Maria Teixeira, expôs o processo histórico e momento atual, destacando o desmonte das políticas públicas. Mesa-Redonda: Vigilância Socioassistencial na Política de Assistência Social, apresentação experiências Municipais: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP e Lages/SC. **2º dia.** Mesa-redonda: Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica e Especial. Apresentado pelas professoras; Solange Maria Teixeira e Karla Cardoso Borges, as quais trouxeram para o debate, a atuação profissional junto as famílias, sendo esta, primazia da atuação profissional, relacionando esta às proteções. Mesa-Redonda: Controle Social na Política de Assistência Social e a participação dos Usuários. Renato Francisco dos Santos Paula. Assistente Social, Doutor (2013) e Mestre (2005) em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor Renato realizou a explanação sobre o processo histórico da constituição da democracia, faz menção a criação dos conselhos e da participação popular. Relata experiência enquanto conselheiro nacional (2008-2010) e Vice-Presidente (2010-2012) do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Destaca a necessidade em fomentar a participação dos usuários no Conselhos. Com apresentação de experiência da construção do fórum de usuários e apresentação da Campanha de Combate ao preconceito contra os Usuários e Usuárias do SUAS. Mesa-redonda: Competências dos Entes Federados e a Regionalização dos Serviços Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade. Apresentado por Sisi Blind, Prefeita de São Cristóvão do Sul e Vice presidente da FECAM e por Vânia Guareski Souto, Assistente Social da GRANFPOLIS. Relataram situação atual do cofinanciamento do Estado e da indefinição de valores para o ano de 2018. Assim como, destacaram a responsabilidade do Estado na sua função. A respeito da regionalização, trazem o panorama e a exposição de motivos para que aconteça, destacando o grande número de municípios de pequeno porte em SC. Mesa-redonda:

Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a luz do Plano Decenal Nacional e dos Planos Municipais de Assistência Social. Apresentado por Renato Francisco dos Santos Paula. Relata processo de construção do plano decenal, com a exposição do histórico das conferências nacionais. Destaca avanços e retrocessos de cada período, reforça a necessidade para que todos tenham conhecimento do plano decenal. **3º dia.** Palestra: Educação Permanente no SUAS e os Planos Municipais de Educação Permanente. Professora Stela Da Silva Ferreira, apresenta seus estudos e experiências a respeito da educação permanente, elucidando conceitos, diferenças entre Educação permanente e capacitações. Aponta que a educação permanente deve envolver todos os atores da política, seja da esfera governamental e não governamental. Mesa-redonda: Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Relação com o Sistema de Justiça e a Lei Nº 13.431 sobre a Escuta Especializada. Denise Colin. Atualmente é diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da Subprocuradoria - Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional do Ministério Público do Estado do Paraná, e professora do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Paraná na graduação e na pós-graduação. Denise realizou explanação sobre experiências em relação ao sistema de justiça, da forma como esta relação vem se constituindo no Estado do Paraná. Realizou orientações sobre a Lei nº 13.431. Janice Merigo, Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Informa que no Estado, está programada capacitação aos profissionais e estudo para definição de papéis quanto a escuta especializada. Aponta que neste estudo estão envolvidos FECAM, SST, MPSC, TJSC dentre outros. Ana Carolina Cunha Capistrano, Psicóloga, Secretária de Assistência Social de Petrolândia. Apresentou experiência no município de Petrolândia sobre a construção de protocolos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências. A secretária executiva e a Conselheira Silvia, referem que O Seminário trouxe importante debate acerca da construção e consolidação do SUAS. Sobretudo, nos traz o desafio de mantermos esta política que também é sujeito do desmonte do Estado. A participação no evento foi avaliada de grande relevância para o Conselho. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Vice-Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Amauri Gualberto de França _____

Ana carolina de Castro Freitas Santos _____

Ariel Vieira _____

Francielle Deluca Rosa _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Luciene de Lima da Costa _____

Maria das Dores Neckel _____

Mônica Cristina Romminger _____

Nádia Mascarello _____

Rute Bittencourt _____

Silvia natalia Torrecija Rodrigues _____

Vanessa Metz Kazeker _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098677** e o código CRC **B138EE50**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 46/2018

Regulamenta a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI do art. 23, da Resolução nº 17/2011 e legislação em vigor.

Considerando a necessidade de operacionalizar a produção e atualização da Carta de Serviços ao Usuário bem como de definir responsabilidades para com este documento da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando as determinações da Lei nº 13.460/2017, resolve:

Art. 1º. A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei 13.460/2017, será produzida pela Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional e publicada no Diário Oficial do Município, inclusive suas alterações anuais;

Art. 2º. A Carta de serviços ao Usuário estará disponível no sítio eletrônico desta Casa;

Art. 3º. Serão conteúdos mínimos da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara de Vereadores de Joinville:

I – Localização: endereço, site, principais e-mails e telefones;

II – Apresentação: funções constitucionais;

II - Atividade legislativa: sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões, recessos, tribuna livre;

III – Organização administrativa: organograma;

IV – Escola do Legislativo: programas e serviços;

V – Comunicação: transparência, ouvidoria, pesquisa de satisfação, redes sociais;

VI – Outros serviços: cessão de uso de ambientes, certidão de utilidade pública para entidades não governamentais;

VII – Programa da Qualidade.

Art. 4º. A Carta de Serviços poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração, sendo obrigatória a sua revisão anualmente, no mês de julho.

Art. 5º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2018

Fernando Krelling

Presidente

Lioilson Mário Corrêa

Vice-Presidente

Ana Rita Negrini Hermes

1º Secretário

James Schroeder

2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2101688** e o código CRC **621D8713**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2095448/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente

o **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2018** (Banco do Brasil nº 717322), destinado à **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial**, pelo valor total: Sullab Distrib Prod Diagn Hosp e Farm Ltda, item 54, R\$ 8.640,00. SEI 2095421, Jlle 11/07/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095448** e o código CRC **10AB8C70**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2092075/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 225/2018** (Banco do Brasil nº 723061), destinado à **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, pelo valor total: **Itens 01, 02, 05, 07, 10 e 14 - Top Clima Sistema de Refrigeração Eireli - EPP**, valor total R\$ 813.063,05; **Itens 03, 06, 08, 11, 12, 13 - Soma Comercio de Tintas Ltda ME**, valor total R\$ 391.915,30; **Item 04 - Electroinox Comercio de Equipamentos de Eletrônicos Ltda Eireli**, valor total R\$ 79.050,00. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 11/07/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092075** e o código CRC **408B172F**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR- CMDM

CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO 2017-2019 NA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

Conforme estabelece a Lei nº 5.133/2004 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos do Art. 2º, parágrafo 3º, o Secretário Municipal de Assistência Social,

Resolve:

- Convocar as entidades não governamentais, legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville para o Fórum de Eleição Complementar das representantes da sociedade civil, no segmento Instituição de Atendimento à Mulher Vítima de Violência para composição da gestão de 2017 a 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, que acontecerá no dia 13/09/2018 às 9h30min, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Penna, nº 840, Bucarein, Joinville - S/C .
- Informamos que é responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM a realização e acompanhamento do processo eleitoral.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/07/2018, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2097935** e o código CRC **3B3C9705**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2099435/2018 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2018.

Resolução nº 08/2018

Dispõe sobre a liberação de recursos do FMEDM para diárias de viagem ao Intercongresso Fazendo Gênero, do Instituto de Estudos de Gênero, da UFSC, a ser realizado nos dias 1 a 3 de agosto/2018, em Florianópolis - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária no dia

10 de julho de 2017 deliberou e aprovou.

Considerando a importância da participação das conselheiras governamentais e não governamentais e membro da secretaria executiva do CMDM, no *Intercongresso Fazendo Gênero, do Instituto de Estudos de Gênero, da UFSC*, bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a interação do Conselho Municipal com as entidades governamentais e não governamentais que atuam nas Políticas para as Mulheres.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como pauta de trabalho fomentar e estruturar políticas públicas efetivas de enfrentamento à violência doméstica e familiar no município de Joinville para os próximos anos.

Considerando as várias mudanças pela qual a política pública voltada à Mulher vem passando nos últimos anos é fundamental a participação do CMDM neste Intercongresso, para apropriar-se adequadamente as discussões acadêmicas, buscando aprimorar os estudos feministas e de gênero em Santa Catarina e no Brasil. Possibilitando uma proposta inclusiva para os estudos feministas e possibilidades de construção feminista.

Resolve:

Art 1º Aprovar a liberação de recursos do FMEDM *para despesas de viagens de membros do CMDM possibilitando a participação ao Intercongresso Fazendo Gênero, do Instituto de Estudos de Gênero, da UFSC, a ser realizado nos dias 1 a 3 de agosto/2018, em Florianópolis – SC*, conforme as normas previstas no Decreto Municipal nº 18214/2011 e os itens 2 e 5 do Plano de Aplicação de 2018 do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher, com o objetivo de capacitá-las e torná-las mais efetivas nas políticas públicas voltadas para as mulheres joinvilenses

Art 2º Aprovar três diárias das participantes, as conselheiras: Júlia Melim Borges Eleutério, Mariléia Silva e membro da secretaria executiva Luciane Piai.

Joinville, 10 de julho de 2018.

Júlia Melim Borges Eleutério

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Melim Borges Eleutério, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2099435** e o código CRC **6755D862**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2099462/2018 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2018.

Resolução nº 09/2018

Dispõe sobre a comissão eleitoral do Fórum Complementar

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 3 de maio de 2018, a plenária deliberou.

Considerando a vacância de uma entidade da sociedade civil na representação não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: instituições de atendimento a mulheres vítima de violência

Considerando a necessidade de substituir a entidade faltante dar-se-á início ao processo eleitoral para complementação da composição da Gestão 2017 - 2019.

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão Eleitoral do CMDM, responsável por organizar o Fórum de Eleição Complementar de uma entidade faltante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville Gestão 2017 – 2019, composta pelas seguintes conselheiras: Júlia Melim Borges Eleutério, Loenir Fátima de P. Furtado e Quélen Beatriz Crizel Manske.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Melim Borges Eleutério

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Melim Borges Eleutério, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2099462** e o código CRC **F278A62C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2098546/2018 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - COMSEAN

Dispõe sobre a aprovação da Proposta 000.005.117.42/2018 de Execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei 11.346/2006;

Considerando o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016/2019;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando o Decreto 29.882 de 16 de Outubro de 2017 que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Município de Joinville nº 0220/2012;

Considerando o Plano Operacional 2722/2018-DS4209102 aprovado pela Portaria nº 20 em 27 de março de 2018 (D.O.U. 28/03/18);

Considerando a Proposta 000.005.117.42/2018 gerada no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA;

Considerando Normativas e Resolução do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

Considerando que o COMSEAN acompanhará a execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018 através do acesso ao SISPAA, Visitas Técnicas à Central de recebimento e Distribuição de Alimentos para verificar a execução do Programa: aos Beneficiários Fornecedores (Acompanhar a entrega dos alimentos pelos agricultores a unidade executora) e Beneficiários Recebedores (Acompanhar a entrega dos alimentos as unidades recebedoras bem como acompanhamento das ações de EAN realizada pelas unidades recebedoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta 000.005.117.42/2018 de Execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018, na modalidade de Compra com Doação Simultânea.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 17 de maio de 2018.

Luciene Viana Nunes

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098546** e o código CRC **E18B10E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2098672/2018 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2018.

Resolução nº 009/2018 - COMSEAN

Dispõe sobre a inclusão das entidades ACELBRA Joinville e ADEJ no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei 11.346/2006;

Considerando o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016/2019;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando o Decreto 29.882 de 16 de Outubro de 2017 que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Município de Joinville nº 0220/2012;

Considerando o Plano Operacional 2722/2018-DS4209102 aprovado pela Portaria nº 20 em 27 de março de 2018 (D.O.U. 28/03/18);

Considerando a Proposta 000.005.117.42/2018 gerada no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA;

Considerando Normativas e Resolução do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

Considerando que o COMSEAN acompanhará a execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018 através do acesso ao SISPAA, Visitas Técnicas à Central de recebimento e Distribuição de Alimentos para verificar a execução do Programa: aos Beneficiários Fornecedores (Acompanhar a entrega dos alimentos pelos agricultores a unidade executora) e Beneficiários Recebedores (Acompanhar a entrega dos alimentos as unidades recebedoras bem como acompanhamento das ações de EAN realizada pelas unidades recebedoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão das Entidades: Associação dos Celíacos da cidade de Joinville e Região Norte do Estado de Santa Catarina ACELBRA e Associação dos Deficientes Físicos de Joinville ADEJ no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018, como Beneficiários recebedores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 17 de maio de 2018.

Luciene Viana Nunes

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2098672** e o código CRC **1BE3400A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 2101034/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas técnicas, apresentadas ao **Credenciamento n° 039/2018** destinado ao **credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR**: Silvia Maria Pereira Fernandes – ME - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz. E decide **CLASSIFICAR**: **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL** - Berçário II - 07 vagas; Maternal I - 06 vagas; Maternal II - 10 vagas. **PARCIAL** - Maternal I: Matutino - 03 vagas; 1º Período - Nenhuma; 2º Período: Matutino - 5 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas técnicas encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 12/07/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2101034** e o código CRC **7B75B7D8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 2086158/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços n° 023/2018** destinado à **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E.M. Emilio Paulo Hardt**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OMVS CONSTRUTORA LTDA. ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2086158** e o código CRC **4EA8A315**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 2087227/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 047/2018** destinado à **contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva e reforma de instalações da EM Avelino Marcante**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OMVS CONSTRUTORA LTDA. ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2087227** e o código CRC **39EDB43D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 12/18 - **Determino** que a servidora Gabrielle dos Santos Leandro, enfermeira, matrícula 35.681, lotada na Unidade Básica de Saúde Costa e Silva,

seja encaminhada para a realização de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, por ter infringido o artigo 155, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal 266/2008, considerando que ficou comprovado que a servidora Gabrielle agiu de forma inadequada ao realizar mudanças no armário das enfermeiras e descartar materiais sem autorização dos servidores envolvidos, mesmo depois de ser orientada a não agir de tal forma, e considerando que foram atendidos os critérios estabelecidos pelo artigo 10, do Decreto Municipal nº 19.783/2012, para a aferição da conveniência e da oportunidade da adoção do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094112** e o código CRC **8EA16BE8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 07/18 - Determino o **Arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 07/18, conforme prevê o art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, art.15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11, considerando que não ficou comprovada a ocorrência de conduta inadequada no atendimento às vítimas de acidente, por servidores do SAME do Hospital Municipal São José.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094917** e o código CRC **BDAA10E9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 59/17 - Determino o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Investigatória nº 59/17, conforme art. 185, da LC 266/08 e Decreto 17.493/11, considerando que não foi possível delimitar o momento exato em que ocorreu e tão pouco o responsável pela avaria na ambulância placa QHU9655.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094230** e o código CRC **BDE8A04A**.